

Expediente nº 20.27.0229.0003790/2026-88

PORTARIA Nº 3.123/2026
DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para gerir e fiscalizar o **Contrato nº 066/2026**, firmado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe e a empresa **INOVAZUL CHAIN COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, do Estado de Sergipe,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o preceito do *caput* do art. 117. da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,

Expediente nº 20.27.0229.0003790/2026-88

representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 88/2024, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 066/2026**, firmado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE e a empresa **INOVAZUL CHAIN COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, que tem como objeto a prestação de serviço de renovação de subscrição de suporte técnico e atualização de licença de software BEYONDTRUST Remote Support (antigo Bomgar), por 60 (sessenta) meses, por usuário simultâneo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, com as seguintes atribuições:

§ 1º A **Gestão do Contrato** será exercida pelo Assessor do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos - NACCC, **Sr. Pedro Vinícius Lopes dos Santos, matrícula 1.692**, responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do servidor supracitado, os atos administrativos poderão ser praticados pelos demais funcionários que exercem atividades junto ao Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos do MPSE.

§ 3º A **Fiscalização Administrativa do Contrato** será exercida pela Coordenadora da Divisão de Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, matrícula 2.354**, designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

§ 4º Nas ausências e impedimentos da servidora supracitada, a Fiscalização Administrativa ficará a cargo da servidora **Elza Lorenza Quaranta Leite Carvalho, matrícula 1.809**.

§ 5º A **Fiscalização Técnica do Contrato** será exercida pelo Analista do MPSE, **Sr. Markus Wanders, matrícula 2.081**, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto contratado.